



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Portaria Normativa nº 04, de 20 de outubro de 2009

Regulamenta o pagamento de gratificação para membros de bancas examinadoras de defesas de Dissertações de Mestrado e de Teses de Doutorado.

O Pró-reitor de Pós-graduação da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 12, de 31 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 01 de fevereiro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Nº 6.114 de 15 de maio de 2007 e suas posteriores atualizações, que regula o pagamento de Gratificações por Encargos de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,
- O disposto na Portaria 99 de 04 de junho de 2008 da Reitoria da UFABC, que fixa critérios para pagamento de gratificações por encargo de curso ou concurso no âmbito da universidade,
- O disposto no parágrafo 2º e 3º do artigo 22 do Regimento dos Cursos de Pós-graduação da UFABC,

RESOLVE:

Art 1º. Fixar critérios para pagamento de gratificação para membros de bancas examinadoras de defesas de Dissertações de Mestrado e de Teses de Doutorado dos cursos de Pós-Graduação da UFABC.

§ 1º. Não poderão receber a gratificação de que trata esta portaria os membros da banca vinculados aos cursos da pós-graduação da UFABC ou pertencentes ao quadro docente da UFABC.

§ 2º. Fica estabelecido em 3,5 horas (três horas e meia) o tempo necessário para a realização das atividades relativas à participação em bancas examinadoras de defesa de Tese de Doutorado.

§ 3º. Fica estabelecido em 3 horas (três horas) o tempo necessário para a realização das atividades relativas à participação em bancas examinadoras de defesa de Dissertação de Mestrado.

§ 4º. Apenas os membros titulares poderão receber esta gratificação.

Art 2º. Fixar as normas para o encaminhamento dos pedidos de pagamento da gratificação.

§ 1º. Os pedidos de pagamento da gratificação deverão ser encaminhados pela coordenação do curso à pró-reitoria de pós-graduação no prazo máximo de 5 dias úteis (cinco dias) após a realização do exame.

§ 2º. Os pedidos deverão conter:

- I. Formulário padrão de solicitação da coordenação do curso, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do curso, contendo todos os dados solicitados do membro da banca.
- II. Cópia do documento que estabelece a composição da banca examinadora, devidamente aprovada pela Comissão de Pós-graduação da UFABC.
- III. Cópia da ata de defesa da tese ou dissertação.
- IV. Primeira página do Currículo Lattes do membro da banca contendo sua afiliação e área de atuação.

§ 3º. Se o membro da banca for servidor de outros Órgãos Públicos Federais deverá também ser apresentado:

- I. Declaração de Eventualidade – informando que a participação na referida banca é realizada em caráter eventual;
- II. Documento do órgão de exercício do membro da banca declarando ciência da referida participação; ou um documento assinado pelo membro da banca declarando que sua participação não coincide com o horário de trabalho em seu órgão de exercício.

Art 3º. Atestar como prova de notória especialização para a execução das atividades objeto desta portaria o documento a que se refere o item II do parágrafo 2º do artigo 2º.

Art 4º. Esta portaria substitui a Portaria Normativa Nº03 da Pró-reitoria de Pós-graduação de 21 de agosto de 2009, publicada no Boletim de Serviços Nº 74, página 23, em 26 de agosto de 2009.

Art 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da universidade.

EDUARDO DE MORAES GREGORES
Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFABC